



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 014-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 283-2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 071-2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071-2021

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO, BAHIA E SEUS FUNDOS
MUNICIPAIS. QUE CELEBRA O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO E A
EMPRESA. AJA LOCADORA DE
VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, órgão da administração Pública em Geral, Natureza Jurídica Município, sediada na Praça do Rio Branco, s/n, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400, devidamente cadastrada no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, horário de expediente interno de 08:00h às 17:00h – GMT Brasília/DF, sítio oficial www.juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo seu Secretário Administração o **Sr. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, qualificado nos autos, etc. de ora em diante **CONTRATANTE**:

CONTRATADA: empresa **AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na sede na Rodovia BR122, km n.º 280, loteamento Recife, na cidade de Petrolina /PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.522.233/0001-33 , neste ato representado por **ANTONIO JOSÉ DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 187.938.604-63 , residente e domiciliado na cidade de Petrolina- PE , de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 283 /2021, Pregão eletrônico nº 071 /2021**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

- 1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:
 - 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
 - 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
 - 1.1.3. Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
 - 1.1.4. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
 - 1.1.5. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.7. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.8. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.9. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.10. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.11. Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.12. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a: **Prestação De Serviços De Locação De Veículos De Diversas Categorias Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Juazeiro.**

GRUPO 01 - locação por tempo Integral					
Veículos		QTD ESTIMADA	Valor Unitário R\$	Valor total	
1.1	Veículo tipo SUV Executivo: ano de fabricação 2021 ou superior, 05 (cinco) portas, com direção hidráulica, combustível diesel, motor a partir de 2.8, sistema de freios ABS, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), sem motorista, combustível por conta da Contratante e manutenção preventiva por conta da contratada. Quilometragem livre.	Unidade	01	R\$ 11.764,10	R\$ 141.169,20
Veículos		QTD ESTIMADA	Valor Unitário R\$	Valor total	
1.2	Veículo de passeio tipo Hatch ou Sedan (especificações mínimas): transmissão mínima de 05 marchas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, capacidade 05 (cinco)	Unidade	15	R\$ 2.691,00	R\$ 484.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	passageiros, motorização mínima 1.0, combustível gasolina/etanol, vidro elétrico e trava elétrica, som com radio, MP3 e entrada USB, sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva por conta da Contratada. Quilometragem livre.				
1.3	Veículo tipo camionete/pick-up – Cabine Simples (especificações mínimas): cabine simples, direção hidráulica ou elétrica ou electro-hidráulica, ar-condicionado, mínimo de 02 (duas) portas, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, capacidade de carga mínima 700 kg, combustível gasolina/etanol, vidro elétrico e trava elétrica, som com radio, MP3 e entrada USB, sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva por conta da Contratada. Quilometragem livre.	Unidade	02	R\$ 3.796,00	R\$ 91.104,00
1.4	Veículo tipo camionete/pick-up – Cabine Dupla (especificações mínimas): cabine dupla, tração 4x4, com potência mínima de 140cv, direção hidráulica ou elétrica ou electro-hidráulica, ar-	Unidade	01	R\$ 7.782,67	R\$ 93.392,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	condicionado, 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, capacidade de carga mínima 1.000 kg, combustível Diesel, vidro elétrico e trava elétrica, som com rádio, MP3 e entrada USB, sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva por conta da Contratada. Quilometragem livre.				
1.5	Veículo, tipo Utilitário/Furgão (especificações mínimas): direção hidráulica ou elétrica ou electro-hidráulica, transmissão: 5 marchas, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, capacidade de carga mínima 600kg, combustível gasolina/etanol, vidro elétrico e trava elétrica, som com rádio, MP3 e entrada USB, sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva por conta da Contratada. Quilometragem livre.	Unidade	04	R\$ 6.180,14	R\$ 296.646,72
1.6	Veículo tipo Utilitário/Van (especificações mínimas capacidade para 15 (quinze) passageiros, motor diesel, ar-condicionado, direção hidráulica, encosto de cabeça nos bancos dianteiros,	Unidade	02	R\$ 6.409,52	R\$ 153.828,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	retrovisor do lado direito, som com rádio, MP3 e entrada USB, sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva por conta da Contratada. Quilometragem livre.				
	Veículos não inferior a 15 anos		QTD ESTIMADA	Valor Unitário R\$	VALOR TOTAL
1.8	Veículo tipo caminhão carroceria aberta (especificações mínimas): com motorista, ano de fabricação não inferior a 2.000, com capacidade mínima a partir de 4.000kg, direção hidráulico ou elétrica, movido a diesel, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva por conta da Contratada. Quilometragem livre.	Unidade	01	R\$ 10.240,21	R\$ 122.882,52
1.9	Veículo tipo caminhão boladeiro (especificações mínimas): com motorista, ano de fabricação não inferior a 2.000, com capacidade mínima a partir de 4.000kg, direção hidráulico ou elétrica, movido a diesel, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva por conta da Contratada. Quilometragem livre.	Unidade	02	R\$ 12.956,67	R\$ 310.960,08

GRUPO 02 - locação por diária (Veículos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Nº	Descrição	Unid. medida	QTD ESTIMADA	Valor Unitário R\$	VALOR TOTAL
2.1	Veículo tipo SUV Executivo – Zero Km (especificações mínimas): 05 (cinco) portas, com direção hidráulica, combustível diesel, motor a partir de 2.8, sistema de freios ABS, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, air-bags dianteiros (motorista e passageiro), sem motorista, combustível por conta da Contratante e manutenção preventiva por conta da contratada.	Diária	20	R\$ 455,00	R\$ 9.100,00
Veículos não inferior a 05 anos					
2.2	Veículo de passeio tipo Hatch (especificações mínimas): transmissão mínima de 05 marchas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, capacidade 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina/etanol, vidro elétrico e trava elétrica, som com radio, MP3 e entrada USB, sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva por conta da Contratada.	Diária	90	R\$ 93,26	R\$ 8.393,40
2.3	Veículo de passeio tipo sedan (especificações mínimas): transmissão mínima de 05 marchas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, capacidade 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.4, combustível gasolina/etanol, vidro	Diária	90	R\$ 154,18	R\$ 13.876,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	elétrico e trava elétrica, som com radio, MP3 e entrada USB, sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva por conta da Contratada.				
2.4	Veículo tipo Utilitário/Van (especificações mínimas): capacidade para 15 (quinze) passageiros, motor diesel, ar-condicionado, direção hidráulica, encosto de cabeça nos bancos dianteiros, retrovisor do lado direito, som com rádio, MP3 e entrada USB, sem motorista, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva por conta da Contratada.	Diária	100	R\$ 607,88	R\$ 60.788,00
2.5	Veículo tipo caminhão carroceria fechada (Baú) (especificações mínimas): com capacidade mínima a partir de 4.000kg, direção hidráulico ou elétrica, com motorista, movido a diesel, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva por conta da Contratada.	Diária	50	R\$ 425,10	R\$ 21.255,00

GRUPO 03 - locação por diária (motocicleta)		Unid. medida	QTD ESTIMADA	Valor Unitário R\$	VALOR TOTAL
3.1	Motocicleta tipo cargo ou similar (especificações mínimas): ano de fabricação não inferior a 2020, movido a gasolina, motor com capacidade mínima a partir de 125 CC, zero quilometro, quilometragem livre, cor branco, 05 (cinco) marcha a frente, com partida	Diária	150	R\$ 55,44	R\$ 8.316,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

	elétrica, com baú em fibra de vidro e com capacidade mínima a partir de 47 litros, com tampa e chave, para motocicleta, deverá ter faixas retro refletivas, sem motoqueiro, combustível por conta da Contratante, manutenção preventiva por conta da Contratada.				
--	--	--	--	--	--

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser prestado com veículos *in loco*, mensalmente e por diária conforme o caso;
- 4.2. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail aja_loc.veiculos@hotmail.com
- 4.2.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.2.2. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.3. A prestação dos serviços será no horário de expediente da administração;
- 4.4. Na hipótese de entrega prestação de serviço de forma parcial do grafado na nota fiscal, este não será liquidado e será declarado o descumprido do prazo, cabendo aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.5. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;
- 4.6. Não será permitida a substituição de contador por outro sem a anuência da administração.
- 4.7. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada:
- 4.7.1. Prestar em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, garantia de **05,00% (cinco por cento inteiros) do valor deste contrato**, nos termos do § 2º, II da Lei Federal nº 14.065/2020 e do art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, objeto da contratação, conforme caput, § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência não inferior a 120 (cento e vinte) dias somado a vigência do Contrato. Caso o licitante optar pela caução em títulos da dívida pública, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda. O licitante que optar por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na **conta corrente nº 14.110-0 OP 001, agência 0080 CAIXA ECONOMICA FEDERAL** em nome da Contratante, conforme disposto do Art. 56 § 1º, Incisos I, II e III da Lei 8666/93. O licitante que optar por Seguro Garantia, deverá apresentar apólice de seguro, emitido por financeira com registro no Banco Central do Brasil – BANCEN, e devidamente regular e autorizada para atuação de mercado de capitais. Os documentos de apólice deverão ser autenticados digitalmente por meio de certificação ICP-Brasil e deverá estar homologado e registrado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

Superintendência de Seguros Privado – SUSEP ou órgão equivalente, não sendo conhecida apólice de seguro que não estiver homologada pela emissão no ato da licitação ou que não disponha de link para verificação da autenticidade dela. O licitante que optar por Fiança Bancária deverá apresentar o contrato firmado com Banco regulamento autorizado a funcionar do Brasil pelo Banco Central do Brasil – BANCEN. O licitante que optar por Título da Dívida Pública, deverá apresentar Certificado de Autenticidade, da Atualização Monetária com o prazo de validade atualizado, em conformidade com o artigo 56, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 4.7.2. As garantias terão validade de 120 (cento e vinte dias) somado a vigência do contrato, devendo ser renovado no eventual aditamento de prazo.

5. DO PREÇO

O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 1.816.091,64 (Um milhão oitocentos e dezesseis mil, noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)** que deverá ser pago conforme em 12 parcelas de igual valor.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá validade de **12 (Doze) meses, finalizando em 10 de janeiro de 2023** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública.
- 7.2. Apresentar Relatório mensal dos serviços prestados e detalhamento de custos indicado o valor do contrato referente a gasto com pessoal.
- 7.3. A Liquidação se dará após atesto de prestação dos serviços por meio do gestor do contrato;
- 7.4. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.5. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.
- 7.6. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 72.885-3, AG 09636- Banco DO BRASIL.**
- 7.7. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.
- 7.8. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.
- 7.9. Na hipótese de existir mão de obra direta ou terceirizada na execução do contrato, a contratada deverá apresentar junto com cada fatura cópia da GFIP, relação de trabalhadores e comprovante de transmissão, comprovando o devido recolhimento do FGTS e da Previdência Social do mês anterior ao faturamento independente da apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas na internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:
 - 8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.
- 8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 8.7. Os atrasos por parte da administração, respeitando os casos previstos em leis e normas expedidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, serão reajustados pelo IGP-M, respeitando a carência de 90 (noventa) dias corridos nos termos do art. 78, XV da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 8.7.1. O valor do reajuste deverá ser acrescido ao contrato por meio de apostila nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;
- 9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DO APOSTILAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

- 10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

- 11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEAD	0303	2033	33.90.39.00	0100

- 11.2. Nota de Empenho nº _____.
- 11.3. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

- 12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será entregue o objeto.
- 12.9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do Controle Interno deste Município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.
- 12.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 12.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com elas, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.18. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.19. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.20. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.